

## 1. DA CAMPANHA

1.1 O presente regulamento (“REGULAMENTO”) dispõe acerca das condições da campanha BLACK FRIDAY EMPRÉSTIMO FGTS (“CAMPANHA”) a ser promovida pelo BANCO PAN S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º Andar, São Paulo/SP, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/ME sob o número 59.285.411/0001-13 (“PAN”).

1.2 A CAMPANHA tem por objetivo conferir créditos de *cashback* (“CASHBACK”) diretamente na conta corrente PAN (“Conta Digital PAN”) dos clientes do PAN que contratarem o empréstimo pessoal FGTS (“Empréstimo FGTS”) e cumprirem com todos os requisitos deste REGULAMENTO (“PARTICIPANTES”).

1.3 A CAMPANHA terá início às 00h00 do dia 22/11/2021 e encerramento às 23h59 do dia 26/11/2021 (“PERÍODO DA CAMPANHA”).

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

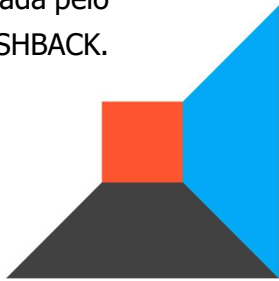
2.1 Poderão participar da CAMPANHA todos os clientes do PAN que possuam a Conta Digital PAN, ou venham a abri-la, e contratem o Empréstimo FGTS exclusivamente pelo aplicativo PAN (“APP PAN”) durante o PERÍODO DA CAMPANHA.

2.1.1 A abertura da Conta Digital PAN e a contratação do Empréstimo FGTS estão sujeitas às análises internas do PAN, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao PAN o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

2.2 Para ter direito ao CASHBACK, os PARTICIPANTES deverão cumulativamente:

- i. Possuir a Conta Digital PAN ativa e sem quaisquer irregularidades ou bloqueios durante o PERÍODO DA CAMPANHA e no prazo para o crédito do CASHBACK; e
- ii. Realizar a contratação do Empréstimo FGTS, diretamente pelo APP PAN, em valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) dentro do PERÍODO DA CAMPANHA.

2.3 Somente a primeira contratação do Empréstimo FGTS por PARTICIPANTE, realizada pelo APP PAN e durante o PERÍODO DA CAMPANHA, será elegível ao recebimento do CASHBACK.



Mesmo que o PARTICIPANTE realize mais de uma contratação dentro do PERÍODO DA CAMPANHA, apenas a primeira será elegível ao recebimento do CASHBACK.

#### 2.4 Não poderão participar da CAMPANHA:

- i. Os clientes cujo Valor Antecipado, conforme definido na cláusula 3.2, seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- ii. Os clientes que contratarem o Empréstimo FGTS fora do PERÍODO DA CAMPANHA;
- iii. Os clientes que tiverem bloqueios ou quaisquer impedimentos em sua Conta Digital PAN que inviabilizem o depósito do CASHBACK;
- iv. Os clientes que cancelarem o Empréstimo FGTS no período de 07 (sete) dias após a contratação do produto; e/ou
- v. Os clientes que contratarem o Empréstimo FGTS fora do APP PAN.

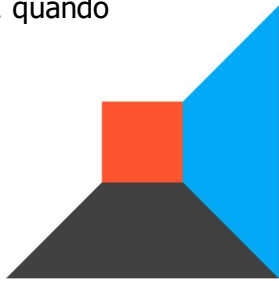
### 3. DO CASHBACK

3.1 O CASHBACK consiste em um crédito, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 30,00 (trinta reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado diretamente na Conta Digital PAN do PARTICIPANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da data de identificação, pelo PAN, da contratação do Empréstimo FGTS.

3.2 O valor do CASHBACK variará conforme o valor efetivamente depositado na conta corrente PAN do PARTICIPANTE após a contratação do Empréstimo FGTS (“Valor Antecipado”), na seguinte ordem:

- i. Nos casos em que o Valor Antecipado pelo PARTICIPANTE estiver entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o CASHBACK disponibilizado será de R\$ 10,00 (dez reais).
- ii. Nos casos em que o Valor Antecipado pelo PARTICIPANTE estiver entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o CASHBACK disponibilizado será de R\$ 30,00 (trinta reais).
- iii. Nos casos em que o Valor Antecipado pelo PARTICIPANTE for igual ou superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), o CASHBACK disponibilizado será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3 O CASHBACK somente será creditado na Conta Digital PAN do PARTICIPANTE quando cumpridos todos os requisitos deste REGULAMENTO.



#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 A simples participação na CAMPANHA já significa a aceitação total, pelos PARTICIPANTES, de todos os itens deste REGULAMENTO, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério do PAN.

4.2 Este REGULAMENTO estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais do PAN, bem como no site oficial do PAN.

4.3 A CAMPANHA poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério do PAN, não sendo devida qualquer indenização aos PARTICIPANTES, a qualquer título.

4.4 O PAN reserva-se no direito de modificar os critérios de análise e apuração do CASHBACK, mediante simples comunicado prévio aos PARTICIPANTES.

4.5 A presente CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

4.6 As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo PAN, pela Central de Atendimento (atendimento de segunda a sábado, das 8h às 22h). Para capitais e regiões metropolitanas, ligue para 4003-0101. Para demais localidades, ligue no 0800-888-0101.

